

Processo	NUP/272402/2019/CMP
Porto, 21/01/2020 Ofício: NUD/30437/2020/CMP	
Requerente: Esboço Periférico - Investimentos, Lda. Resposta ao documento: NUD/388506/2019/CMP Local: AGRAMONTE (R. de)	

#### À Firma

Esboço Periférico - Investimentos, Lda.  
Largo da Lavandeira, nº. 34 - Loja 3  
4430-446 VILA NOVA DE GAIA

#### Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária  
Polícia de Segurança Pública  
Polícia Municipal  
INEM  
Bombeiros Voluntários do Porto  
Bombeiros Voluntários Portuenses  
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto  
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto  
Águas do Porto, EM  
Domus Social, EM  
ANTRAL  
ANTROP  
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 24/11/2019, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019, Bruno Eugénio, Eng<sup>o</sup>., o pedido de condicionamento de estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de estacionamento.**

Assim, por motivo de ocupação de via pública com tapume e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua de Agramonte, nº. 339/343, numa extensão aproximadamente de 8,50 metros, do dia 27 de janeiro ao dia 25 de maio de 2020 e conforme sinalização a estabelecer no local.

**Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.**

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/426358/2019/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/344219/2019/CMP, de 26/09/2019

C02-06-IMP-07 Rev\_01

1/1

Informações - Gabinete do Município:

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00

## Processo NUP/272402/2019/CMP

Porto, 19/11/2019  
NUD/426358/2019/CMP  
Titular do processo: Esboço Periférico -  
Investimentos, lda.  
Local da obra: Rua de Agramonte, 339

**Assunto:** Análise do pedido de licença de ocupação da via pública e condicionamento de estacionamento.

### 1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

### 2. Caracterização sucinta da pretensão

- 2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efectuar um condicionamento de estacionamento na Rua de Agramonte nº 339/343, numa extensão de aproximadamente 8,50 metros, pelo período de 120 dias.
- 2.2 O condicionamento de estacionamento é solicitado por motivo de ocupação de via pública com tapume.

### 3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.
- 3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento, obras particulares, é objecto de licenciamento - ALV. NUD/281118/2019/CMP válida até 01/02/2021.

### 4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito está prevista no n.º 3 desse artigo.

### 5. Colocação de sinalização por parte dos serviços municipalizados

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços da Divisão Municipal de Sinalização de Trânsito, da sinalização vertical (C16), com dístico adicional com a informação “transgressão sujeita a coima bloqueamento e reboque”.

### 6. Condicionantes

- 6.1 É da responsabilidade do requerente a tomada de providências necessárias para garantir a proteção e serventia de peões, de forma a evitar possíveis danos.
- 6.2 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal

## 7. Condicionantes de ocupação da via pública

Tipo de ocupação: tapume

**Dimensões da ocupação com tapume: 5,70m x 3,50m, no total de 19,95 m<sup>2</sup>**

**Prazo: 120 dias a contar da data do impedimento de estacionamento**

**Contígua ao tapume deve ser construída uma passagem para peões, com um estrado antiderrapante, ao nível do passeio e com 1,20 m de largura. No seu limite exterior deve ser construído um corrimão em madeira boleada ou/material metálico tubular, com uma altura compreendida entre 0,85 m e 0,90 m, com barras horizontais vermelhas e brancas intercaladas.**

O tapume deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com a cor RAL 7030 e sem publicidade.

A restante fachada objeto de obra deve ser resguardada com uma lona, sem qualquer tipo de publicidade, de forma a evitar a projeção de quaisquer resíduos ou poeiras para fora da área dos trabalhos.

Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si.

No topo e ao centro do tapume devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.

No interior do tapume não é permitido o estacionamento de veículos.

Não deve ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.

Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios laterais.

O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.

Não pode ser condicionada a circulação rodoviária para além da área permitida.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Devem ser utilizadas chapas metálicas/material resistente para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados.

Não podem ser executados furos no pavimento. Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.

Para cumprimento da Lei n.º 41/2015, de 03 de Junho, na sua versão atual, poderá ser afixada em local visível do espaço público mas sem ocupar domínio público uma placa identificativa da empresa de construção ou da sua denominação social e o número de alvará ou de certificado de que seja detentora, no máximo com 600mmx300mm.

Deve ser garantida a acessibilidade das entidades ao armário (EDP), e caixa de infraestruturas existente no local.

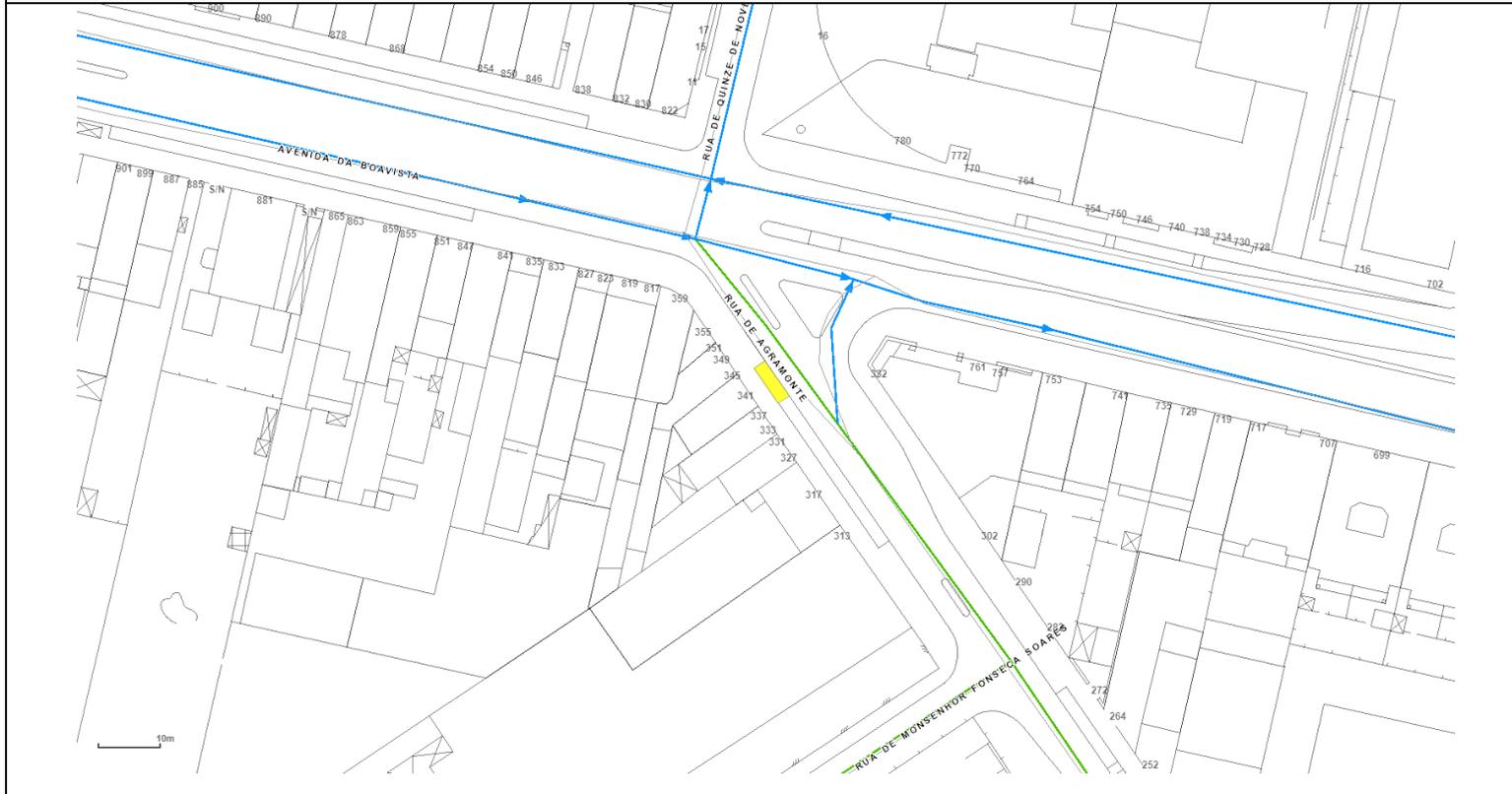
## 8. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 6 e 7 constem da licença.

Propõe-se o deferimento e a notificação do requerente para proceder ao pagamento das taxas referente ao período de 120 dias/1 arruamento.

O Gestor do Processo

### Planta de condicionantes



### Legenda

- |  |   |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via   |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos             |

**Direção Municipal de Mobilidade e Transportes**

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	<a href="#">NUP/272402/2019/CMP</a>
Documento:	N/a
Despacho:	<a href="#">NUD/434537/2019/CMP</a>

**Despacho**

Defiro

Autor do Despacho:	<a href="#">Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)</a> 
Data de Despacho:	24/11/2019

**ASSINATURA****Informações - Gabinete do Município**Serviço de Atendimento Telefónico: **222 090 400** - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00Serviço de Atendimento Online / Fale Connosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (Outubro a Maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (Junho a Setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00